

EDITAL PROEX 01/2024

CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFSB

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Sul da Bahia, em consonância com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, com a Resolução UFSB nº 14/2021, que estabelece as normas que regulamentam as Atividades de Extensão na UFSB, com a Resolução nº 01/2024, que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionista por meio de Editais e, fazendo-se cumprir o que foi pactuado no Plano de Desenvolvimento Institucional UFSB (2020-2024), comunica aos/as interessados/as que estão abertas as inscrições para a obtenção de bolsas de extensão para estudantes de graduação regularmente matriculados/as nesta Instituição e auxílio financeiro a projetos contemplados com bolsas.

1. FINALIDADE, OBJETIVOS E DIRETRIZES

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX), ligado à PROEX, tem o intuito de fortalecer e estimular a Extensão Universitária da UFSB, visando fomentá-la através da concessão de bolsas de extensão exclusivamente a estudantes de graduação desta Universidade. As bolsas são concedidas a partir da seleção de projetos de extensão que envolvam atividades de caráter educativo, científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico encaminhados por servidores/as docentes e técnico/as-administrativos/as do quadro da UFSB.

1.2. O PIBEX tem por objetivos centrais:

- a)** Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem, através da atividade extensionista, articulados com o ensino, a pesquisa e as políticas afirmativas;
- b)** Contribuir para a formação acadêmica, profissional e cidadã de estudantes em todas as áreas do conhecimento, por meio da interação entre a universidade e outros setores da sociedade;
- c)** Estimular a prática de integração entre servidores (as) docentes e técnicos (as) administrativos(as) na realização de ações extensionistas em equipes mistas;

- d)** Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais, a partir de conceitos e metodologias relacionados à extensão universitária, bem como, da vivência de produção de conhecimento academicamente rigorosa e socialmente responsável;
- e)** Ampliar e fortalecer a interação da instituição com a sociedade do território de abrangência de atuação.

1.3. Para cumprir seus objetivos, as ações fomentadas pelo PIBEX deverão ser orientadas por diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária (2012), a saber:

- a)** Interação Dialógica;
- b)** Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;
- c)** Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;
- d)** Impacto na Formação do Estudante;
- e)** Impacto e Transformação Social;

e deverão concorrer em uma das áreas temáticas da extensão (Anexo I) a seguir: **a)** Comunicação; **b)** Cultura; **c)** Direitos Humanos e Justiça; **d)** Educação; **e)** Meio Ambiente; **f)** Saúde; **g)** Tecnologia e Produção e **h)** Trabalho.

2. BASE LEGAL

- a)** A [Resolução UFSB nº 14/2021](#), que regulamenta as atividades de extensão na UFSB.
- b)** O [Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#), que trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.
- c)** A [Política Nacional de Extensão Universitária](#) (2012). Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.
- d)** A [Resolução CNE/CES 7, de 18 de dezembro de 2018](#), que concebe as diretrizes da Extensão Universitária como processo interdisciplinar que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade.
- e)** A [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- f)** A [Resolução UFSB nº 01/2024](#), que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionista por meio de Editais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O valor total de recursos financeiros destinados ao presente edital será da ordem de **R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais)** sendo 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais) para bolsas de extensão e R\$ 80.000, 00 (oitenta mil reais) destinado ao auxílio financeiro direto a projetos de extensão, podendo ocorrer novo aporte caso haja remanejamento orçamentário interno da UFSB.

3.2. O PIBEX 2024 **disponibilizará um total de 80 (oitenta) bolsas de extensão**, no valor mensal individual de **R\$ 700,00 (setecentos) reais**, pelo período de até 11 meses, para discentes de graduação da UFSB.

3.3. Poderão ser submetidos a este edital Projetos de Extensão institucionais.

3.4. O prazo máximo para execução dos projetos de extensão aprovados será de até 11 (onze) meses, a contar do início da execução, podendo este prazo ser prorrogado, a depender da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

3.5. Cada proponente poderá submeter até dois projetos com até dois planos de trabalho vinculados a cada projeto para fins de cotas de bolsa, sendo obrigatório pelo menos um plano por projeto.

3.6. No caso do proponente submeter dois projetos, um deles, obrigatoriamente, deverá ser executado em parceria com escola pública.

3.7. A distribuição das cotas disponíveis ocorrerá de acordo com a classificação dos projetos deste edital.

3.8. A contemplação de mais de uma cota será realizada de acordo com a classificação dos projetos e fica condicionada à prévia distribuição das primeiras cotas a todos as propostas aprovadas.

3.9. A bolsa é pessoal e sua transferência só será permitida em casos excepcionais sujeitos à avaliação da Equipe PROEX.

3.10. É vedada a divisão da referida bolsa entre dois ou mais discentes.

3.11. Havendo liberação financeira pelo Ministério da Educação (MEC), as bolsas serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente à sua implantação no sistema e após o recebimento de todos os documentos necessários. Não haverá qualquer pagamento às/-aos bolsistas referentes ao período anterior a esse cadastramento.

3.12. Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, a PROEX poderá ampliar o número de bolsas e do período estabelecido neste edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Cada projeto contemplado com pelo menos uma cota de bolsa poderá receber auxílio financeiro de até R\$ 1.000,00 (mil reais), para ser gasto com itens de custeio.

Para tanto, o/a proponente deverá observar quais as despesas autorizadas indicadas na [resolução nº 01/2024 da UFSB](#), que trata dos itens financiáveis.

4.2 Poderão ser realizadas, com recursos previstos neste edital, as despesas de custeio como: I- material de consumo; II- serviços de terceiros - pessoa jurídica; III- serviços de terceiros - pessoa física; IV - diárias; IV- auxílio ao estudante;

4.3 Os itens financiáveis devem ter relação explícita com as atividades a serem executadas e descritas de forma detalhada no orçamento do projeto no SIGAA, no ato da inscrição do projeto.

a) São exemplos de materiais financiáveis: materiais de escritório; suprimentos e reagentes de laboratórios; serviços gráficos, serviços de prototipagem, análises laboratoriais externas, entre outros previstos no projeto.

b) É vedado o remanejamento de gastos de itens já aprovados e a aquisição de materiais de consumo ou serviços que não tenham sido aprovados;

4.4. A distribuição das cotas será realizada conforme o critério de classificação dos projetos e considerando a disponibilidade orçamentária de R\$ 80.0000 (oitenta mil reais), conforme dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) para o exercício de 2025. O repasse dos recursos se dará diretamente em conta corrente do/a proponente, após a divulgação do resultado final do edital.

4.5. Os auxílios financeiros referente a este edital serão liberados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da UFSB durante o exercício financeiro 2025.

4.6. Os itens solicitados pelas propostas validadas serão analisados pelos/as avaliadores/as e ajustes em quantidades e/ou exclusão de itens podem ser realizadas para atender aos limites orçamentários e/ou à [Resolução UFSB nº 01/2024](#).

4.7. Para os procedimentos para pagamento em que o/a docente ou Técnico/a- Administrativo/a deverá encaminhar termo de aceite com dados bancários e serão apresentados prazos para execução dos recursos;

4.8. Não serão concedidos auxílios a extensionistas que se encontrem em situação de inadimplência perante à PROEX ou em outra(s) situação(ões) prevista(s) em legislação superior.

5. DAS PROPOSTAS

5.1.Cada proponente poderá submeter até dois projetos, sendo que, se submetido dois, um obrigatoriamente deverá ser realizado em parceria com escola/s pública/s. Até dois planos de trabalho poderão estar vinculados a cada projeto, sendo obrigatório pelo menos um plano por projeto. Os projetos aprovados poderão ser contemplados com pelo menos uma cota de bolsa. A contemplação de mais de uma cota fica condicionada à prévia distribuição das primeiras cotas a todos as propostas aprovadas e cadastradas no Módulo de Extensão do SIGAA, na categoria “Projetos”, conforme [tutorial para submissão](#).

5.2. Obrigatoriamente, as propostas deverão ter na equipe executora a participação de discentes de graduação da UFSB. Sendo desejável a participação e envolvimento de discentes da pós-graduação e membros(as) da comunidade/instituição com a(s)/o(s) qual(is) a proposta será realizada.

5.3. Cada proponente deve especificar claramente no corpo da proposta (indicando o código e o título completo da ação cadastrada no módulo extensão do SIGAA) caso tratar-se de continuidade a alguma ação, contemplada ou não em editais anteriores, ou, ainda, se está vinculada a um Programa registrado e vigente.

5.4. No processo de submissão da proposta no SIGAA, o(a) proponente deverá selecionar a opção “Financiado pela UFSB” como Forma de Financiamento do Projeto, marcando o Edital PROEX nº 01/2024, sob pena de não participar da seleção, caso não realize este procedimento.

5.5. Atividade de extensão que envolva questões éticas em pesquisas com seres vivos, deverão ser submetidas e/ou aprovada pelo Comitê de Ética Institucional ou instâncias equivalentes e com as autorizações em vigência. Nesses casos, o(a) proponente deverá anexar no ato da inscrição ou até o relatório final o parecer de aprovação.

5.6. Atividade de extensão que envolva pesquisa ou desenvolvimento tecnológico em acesso ao Patrimônio Genético existente no Brasil e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA) deve ser cadastrada, em observância aos prazos definidos pela Lei nº 13.123/2015 e Decreto nº 8.772/2016, no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). O comprovante de cadastro emitido pelo SisGen e, quando for o caso, o consentimento prévio informado do(a) provedor(a) do CTA de origem identificável poderá ser anexado ao projeto ou encaminhado à Proex pelo e-mail editais.pibex@ufs.edu.br, até a confirmação de sua execução pelo/a coordenador/a de cada proposta.

5.7. Na elaboração do projeto, o(a) proponente deverá aderir às seguintes orientações para estruturação dos dados:

a) **Resumo:** síntese do projeto, com breve descrição da problemática, justificativa, objetivo geral, metodologia e resultados esperados.

b) **Justificativa:** destacar a relevância e as contribuições social e acadêmica, incluindo a potencialidade da ação à formação técnica e ao crescimento pessoal e cidadão dos(as) discentes envolvidos(as); o impacto e transformação social na comunidade-alvo; a vinculação do projeto a pelo menos uma das metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 da ONU, e as contribuições para mitigar o agravamento das vulnerabilidades sociais, se for o caso. Caso haja articulação do projeto a algum grupo de pesquisa, integração ao Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de graduação ou pós-graduação, vinculação a componente curricular, ou a outras formas de ensino e/ou pesquisa, deverá descrevê-las, assim como possíveis associações/interações com setores internos e externos à UFSB, com atuação de várias áreas do conhecimento e disciplinas.

c) **Fundamentação teórica:** realizar levantamento teórico sobre o tema da proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista.

- d) Metodologia:** Descrever as etapas em que as ações serão realizadas e os procedimentos interventivos/investigativos a serem utilizados para alcançar os objetivos do projeto, enfatizando metodologia participativa e dialógica envolvida. Deverão ser descritos as estratégias e instrumentos de divulgação da ação à sociedade, assim como descrição do processo de autoavaliação do projeto, devendo citar e demonstrar o alinhamento e contribuição do projeto para o alcance das metas ligadas aos indicadores e demais métricas institucionais, os quais poderão ser acessados no Quadro de Indicadores de Avaliação da Extensão na UFSB ([clique ou toque aqui para acessar](#)). A comunidade-alvo, o local de realização do projeto, entre outras características deverão constar neste item. Caso o(a) proponente tenha vínculo prévio com a comunidade-alvo, deverá detalhar potencialidades, problemas e demandas.
- e) Referências:** listar as referências bibliográficas citadas na elaboração do projeto.
- f) Objetivos gerais:** elaborar os principais objetivos que darão o direcionamento ao projeto, a partir dos quais as ações e as respectivas metas serão alinhadas. Deve, obrigatoriamente, atender a pelo menos uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais compõem a Agenda 2030 da ONU.
- g) Resultados esperados:** deverá apontar os benefícios e os impactos (técnicos, científicos, sociais, etc.) esperados na formação dos(as) discentes, na comunidade(s) participante(s) e em outros setores da sociedade, para a integração entre ensino, pesquisa e extensão, para o alcance dos objetivos estratégicos definidos no PDI, entre outros impactos na universidade. Indicar as perspectivas de publicações e apresentações resultantes do projeto, além de materiais didáticos e instrucionais para apoio e orientação.
- h) Cronograma:** descrever as atividades que serão desenvolvidas no projeto, observando que o período de execução do(s) plano(s) de trabalho contidos na proposta devem coincidir com o período de vigência deste edital, mesmo que o projeto tenha outra previsão de término ou tempo indeterminado.
- i) Membros da equipe:** deve conter minimamente docente coordenador/a e estudante(s). A carga horária para o/a estudante bolsista será de 20 horas semanais.
- j) Orçamento detalhado:** descrição dos itens de custeio a serem adquiridos, considerando a resolução n. 01/2024 da UFSB e não ultrapassando o limite de R\$ 1.000,00 (Mil reais) por projeto.

5.8. A proposta também deverá, obrigatoriamente, atender um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais compõem a Agenda 2030 desenvolvida pela ONU, apresentados na imagem abaixo. Mais informações estão disponíveis em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>.

6. DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO DO/A DISCENTE:

6.1. Deve(m) especificar sua articulação ao Projeto.

6.2. Deve(m) aderir aos objetivos centrais do PIBEX e da chamada interna a que estiver

vinculada.

6.3. Caso seja apresentado mais de um plano de trabalho associado ao mesmo Projeto, eles devem prever atividades diferentes entre si.

6.4. Deve(m) ser submetido(s) pelo/a coordenador/a no Módulo de Extensão do SIGAA, [conforme tutorial para submissão](#).

6.5. O período de execução do(s) plano(s) de trabalho contidos na proposta deve(m) coincidir com o período de vigência deste edital.

6.6. A Carga Horária total de trabalho do bolsista será de 20 horas semanais.

7. DO/A PROPONENTE:

7.1. As propostas deverão ser submetidas por docentes da UFSB em efetivo exercício, desde que não esteja em licença ou afastamento superior a 30 dias.

7.2. Encontrando-se em situação de inatividade, ou caso não esteja em efetivo exercício, deverá o(a) coordenador(a) nomear, imediatamente, um(a) substituto(a) para assumir a coordenação do projeto, observando, para tanto, os critérios deste Edital e as demais normas que o regem, sob pena de suspensão da ação de extensão com a consequente suspensão do pagamento da bolsa enquanto perdurar a irregularidade.

7.2. O(A) professor(a) temporário(a)/substituto(a) poderá ser proponente desde que comprove, por meio de declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), que seu período de contrato é igual ou superior ao período de vigência deste edital e que nomeie um(a) coordenador(a) adjunto(a) do projeto do quadro de docentes permanentes.

7.3. O (A) proponente não poderá estar inadimplente com a PROEX.

7.4. O(A) proponente deve ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto.

7.4.1 O projeto poderá ter um(a) coordenador(a) adjunto(a) que deverá ser servidor(a) Docente ou Técnico(a)-administrativo(a) em Educação (TAE) com formação de nível superior.

8. DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE CANDIDATO(A) A BOLSA:

8.1. Deve ser estudante regularmente matriculado(a) em qualquer curso de graduação oferecido pela UFSB.

8.2. Não pode estar inadimplente com a PROEX.

8.3. Não pode ser bolsista em outro Programa institucional de bolsa, nem ser indicado/a para mais de uma proposta neste mesmo Edital.

8.4. Poderá ser indicado/a após a divulgação do resultado final.

8.5. Deverá ter manifestado interesse de participação em projetos de extensão através do SIGAA (Oportunidade de bolsa), antes de ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a).

8.6. O/a estudante deve ter coeficiente de rendimento maior ou igual a 6,0.

9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. As Unidades Acadêmicas precisarão aprovar/autorizar as propostas que serão vinculadas a esse edital, e serão informadas pelo SIGAA.

9.2. Todas as propostas, após aprovação pelas Unidades Acadêmicas, serão avaliadas preliminarmente (etapa de homologação) pela equipe PROEX, de acordo com os critérios da Tabela 01 deste edital, e os resultados serão divulgados conforme prazo estabelecido no cronograma.

Tabela 01. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

1	O projeto submetido deverá ter pelo menos um/a discente de graduação da UFSB dentre a equipe executora da proposta (não sendo computados(as) os/as discentes indicados/as após a aprovação da mesma), além de explicitar seu envolvimento autônomo e participativo para que se caracterize como atividade extensionista.
2	Argumentação que justifique a participação de estudante bolsista na execução das atividades do projeto.
3	Ser desenvolvido por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à UFSB, sejam docentes, técnicos(as)-administrativos(as) ou estudantes regulares de graduação ou pós-graduação.
4	Atendimento a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 desenvolvida pela ONU.
5	Adimplênci a do/a proponente com a PROEX.
6	Constatação de possível situação que envolva o risco à saúde e/ou a integridade física e mental dos(as) envolvidos(as) no projeto.
7	Indicação que as atividades de extensão deverão ser realizadas com a participação das comunidades externas à UFSB;
8	Entrega de toda documentação exigida pelo Edital PROEX nº 01/2024 no ato da submissão da proposta, bem como, eventualmente, a solicitada pela PROEX em qualquer tempo da etapa de homologação/avaliação.
9	Indicação clara dos indicadores presentes no Quadro de Indicadores de Avaliação da Extensão na UFSB com os quais o projeto contribuirá.

9.3. Os projetos que incorrerem em um ou mais critérios eliminatórios serão desclassificados nesta etapa e não serão encaminhados para a avaliação.

9.4. Todos os projetos considerados homologados serão verificados por avaliadores(as), membros(as) da Câmara de Extensão (CE) e/ou por pareceristas *ad hoc* convidados(as) pela PROEX.

9.5. A pontuação atribuída ao projeto poderá variar entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos e será computada pelo/a proponente por meio do preenchimento obrigatório do Barema de Avaliação (Tabela 2), no ato da inscrição da proposta. Os/as avaliadores/as farão a verificação/validação da pontuação, obedecendo aos critérios e respectivos pesos dispostos no barema. As informações declaradas pelos proponentes no barema deverão estar explicitadas no corpo do projeto e no currículo Lattes.

9.5.1 O Barema de Avaliação e Currículo Lattes deverão ser anexados à proposta.

9.5.2. Caso sejam verificadas divergências nas informações inseridas no Barema de Avaliação encaminhando na inscrição do projeto, será considerada a informação que constar na proposta no SIGAA e Currículo Lattes, sendo a pontuação adequada pelos avaliadores.

9.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente.

Tabela 2. Barema a ser preenchido em encaminhado com a pontuação de qualificação da ação e experiência extensionista do coordenador da ação.

Título da Proposta:
Campus de Execução:
Proposta prioritariamente aderente à: () Extensão Popular (POP) () Extensão na Escola Pública (ESCOLA), () Extensão vinculada à Incubadora de Tecnologias Sociais e Economia Solidária do Sul e Extremo Sul da Bahia (ITESBA) e () Extensão Arte e Cultura.

1. Qualificação da ação				
Item	Critérios	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Interação dialógica	Número de entidades parceiras	Uma: 2 pontos Duas: 3 pontos Três ou mais: 5 pontos	05	
Abrangência	Número de municípios atendidos	Dois: 1 pontos Três ou mais: 2 pontos	02	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
 Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Interdisciplinarida de	Número de curso de graduação ou pós-graduação envolvidos	Um: 2 pontos Dois: 3 pontos Três ou mais: 5 pontos	05	
Exequibilidade	Número de docentes, técnico-administrativos e profissionais externos envolvidos na execução da ação.	Um: 2 pontos Dois: 3 pontos Três ou mais: 5 pontos	05	
Impacto na formação dos estudantes	Número de estudantes da UFSB envolvidos na execução da ação.	Um a três 3 pontos Sete a nove 9 pontos Dez ou mais 10 pontos	10	
Alcance social	Previsão do Número de pessoas atendidas pela ação.	Até 50 pessoas: 2 pontos Até 100 pessoas: 3 pontos Acima de 100 pessoas: 5 pontos	05	
Diversidade	Realização com povos originários, comunidades tradicionais, pessoas ou grupos da agricultura familiar e/ou comunidades periurbanas.	Membros Cadastrado(s) na da equipe executora ou realização com as populações descritas: 05 pontos	05	
Vinculação a Programa de extensão	A proposta está vinculada a Programa de extensão da UFSB cadastrado e em execução no SIGAA	Apresenta vínculo na descrição da proposta: 03 pontos	03	
Vinculação ao Ensino	A proposta faz parte da matriz curricular de curso de graduação da UFSB	Está descrita ou é mencionada no PPC do curso: 02 pontos	02	
Interação/associação/articulação com pesquisa (proposta articulada com grupo de pesquisa)	Número previsto de envolvimento com grupo de pesquisa ou programa/curso de pós-graduação da UFSB	1 grupo ou programa/curso: 3 pontos 2 grupos ou	05	

ou programa de pós-graduação stricto ou lato sensu ou algum dos seus produtos (dissertação-tese)	e/ou de outra(s) IES	programas/cursos : 4 pontos 3 ou mais grupos ou programas/cursos : 5 pontos		
Interação com a Rede CUNI	Proposta direcionada a pelo menos um CUNI ou escola pública estadual que abriga a Rede CUNI.	Proposta direcionada a pelo menos um CUNI ou escola pública estadual que abriga a Rede CUNI: 03 pontos	03	
Total de pontos da Qualificação da ação (T1)				50

2. Experiência extensionista do/a coordenador/a da ação.

Item	Critérios	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Coordenação de projeto de extensão de caráter contínuo cadastrado e finalizado no SIGAA, quando vinculado à UFSB, e em sistemas equivalentes, para o ligado a outras Instituições	Tempo de duração do projeto	2 a 3 anos: 3 pontos 3 a 4 anos: 5 pontos 4 a 5 anos: 7 pontos Mais de 5 anos: 10 pontos	10	
Coordenação de ações de extensão e/ou cultura nas modalidades programas e projetos cadastrados e finalizados no SIGAA, quando vinculado à UFSB, e em sistemas equivalentes, para os ligados a outras Instituições	Número de ações que atuou como coordenador nos últimos cinco anos.	1: 3 pontos 2: 5 pontos 3: 7 pontos 4 ou mais: 10 pontos	10	
Colaboração em programas e projetos de	Número de ações que atuou como colaborador nos	1 ponto por projeto	05	

extensão e/ou cultura cadastrados no SIGAA, quando vinculado à UFSB, e em sistemas equivalentes, para os ligados a outras Instituições	últimos cinco anos.			
Orientações concluídas de alunos em ações de extensão e cultura cadastradas e finalizadas no SIGAA, quando vinculado à UFSB, e em sistemas equivalentes, para os ligados a outras Instituições	Número de orientações nos últimos cinco anos.	1 ponto por orientação	10	
Apresentação de artigos, trabalhos, em eventos, resultantes de ações de extensão e cultura.	Número de trabalhos de extensão e/ou culturas apresentados em eventos com publicação em anais nos últimos cinco anos.	1 ponto para cada artigo, trabalho apresentado, resumos publicados e contidos no currículo lattes	05	
Avaliador ad hoc em editais de extensão e cultura na UFSB ou em outras instituições.	Número de editais que participou como Avaliador ad hoc nos últimos cinco anos.	1: 1 ponto 2: 2 pontos 3: 3 pontos 4 ou mais: 5 pontos	05	
Participação como membro/a na Câmara de Extensão e Comitê assessor de extensão e cultura da UFSB ou de outras IES	Número de anos que atuou como titular ou suplente nos últimos cinco anos.	1 ponto por ano de atuação	05	
Total de pontos da Experiência extensionista do coordenador da ação (T2)			50	
Total Geral (T1+T2)			100	

9.7. Caso haja empate entre propostas analisadas, serão considerados os critérios de desempate constantes na Tabela 3.

Tabela 03. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1	Vinculação do projeto a programa de extensão cadastrado e aprovado no Módulo de Extensão do SIGAA, quando vinculado à UFSB, ou ativos em sistemas equivalentes, para programas de extensão ligados a outras Instituições.
2	Envolvimento de discente(s) de um ou mais Programa de Pós-Graduação da UFSB na equipe executora do projeto.
3	Envolvimento de servidores(as) Técnicos(as)-administrativos/as da UFSB na equipe executora.
4	Relacionamento/envolvimento do projeto à escola que abriga a Rede CUNI da UFSB ou outras que integrem a Rede Básica de Ensino Público, seja como parceira ou público beneficiado.
5	O vínculo prévio do(a) proponente à comunidade participante da proposta, com realização/participação em projeto anterior de qualquer natureza (ligado ao ensino, pesquisa ou extensão) que possa ser comprovado (as comprovações devem ser anexadas à proposta).
6	O projeto relacionar-se diretamente a ações de enfrentamento ao agravamento das vulnerabilidades sociais dos seguintes grupos: populações indígenas, populações negras, comunidades tradicionais, acampados(as) e assentados(as), agricultores(as) familiares e camponeses(as), pescadores(as), catadores(as) de materiais recicláveis e reutilizáveis, comunidades de periferias urbanas, pessoas em situação de rua, população carcerária, pessoas com deficiência, pessoas idosas, comunidade LGBTQIA+, mulheres, juventudes e outras excluídas de seus direitos básicos.
7	Relacionamento estabelecido pelo projeto com órgãos gestores de políticas públicas das três esferas: federal, estadual ou municipal.

10. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Os pedidos de reconsideração devidamente instruídos poderão ser encaminhados via Módulo de Extensão SIGAA, na aba “pedidos de reconsideração”, de acordo com o cronograma deste edital.

10.2. A PROEX não se responsabilizará e não avaliará recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou por falta de envio da documentação exigida nesta chamada.

10.3. O recurso poderá ser analisado pela PROEX, por membros(as) da Câmara de Extensão ou por consultores(as) *ad hoc*.

10.4. Não serão aceitos novos documentos que porventura não tenham sido enviados na fase de submissão.

11. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

11.1. Os/as coordenadores/as e bolsistas têm até 30 dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades no Módulo de Extensão do SIGAA.

11.2. Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados no Congresso de Extensão da UFSB - CONEX, edições 2025 e 2026.

11.3. Os/as coordenadores/as e bolsistas dos projetos selecionados pelo PIBEX devem participar da avaliação anual da extensão, respondendo o Formulário de Avaliação da Extensão, e eventualmente outro instrumento, quando este for enviado.

11.4. O não atendimento aos itens 11.1, 11.2 e 11.3 caracterizará inadimplência junto à PROEX, para docentes e/ou discentes, e impossibilitará a participação em todos os programas de fomento dessa Pró-Reitoria até sua regularização.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas dos recursos recebidos serão determinados por instrução específica conforme o capítulo V e os anexos de I, II, III, IV e V da resolução nº 01/2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Coordenações:

a) Executar e gerenciar o andamento do projeto de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos na chamada e contidos na proposta aprovada;

b) Cadastrar o(s) plano(s) de trabalho no Módulo de Extensão do SIGAA;

- c) Cadastrar o(a) bolsista e/ou o/a(s) voluntário/a(s) no módulo de extensão do SIGAA;
- d) Caso, na proposta, esteja prevista a realização de cursos, oficinas, entre outras atividades pontuais de Formação Docente ou Discente, o/a coordenador/a do projeto deverá, obrigatoriamente, cadastrar a atividade no módulo de extensão do SIGAA na categoria Curso, conforme a Resolução UFSB 14/2021;
- e) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no(s) Plano(s) de Trabalho;
- f) Informar, preferencialmente com antecedência, as ausências e afastamentos de suas funções e, quando for o caso de sua substituição, indicar por escrito à PROEX, nome e demais dados funcionais do(a) substituto(a);
- g) Em caso de o(a) discente bolsista não cumprir com as atividades acordadas no Plano de Trabalho, o(a) coordenador(a) deverá proceder a sua substituição. O perfil do(a) novo(a) discente selecionado(a) deverá atender aos requisitos deste edital;
- h) O(A) coordenador(a) deverá comunicar à PROEX, pelo email extensao@ufsb.edu.br, o desligamento/substituição de bolsista, até cada dia **15 do mês**, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- i) Ter disponibilidade para atuar como avaliador(a) nos processos seletivos dos programas institucionais de Extensão, quando convocado(a);
- j) Registrar, por meio de fotos, vídeos, listas de presença e outros meios, as atividades desenvolvidas no projeto;
- k) Após conclusão do projeto no Módulo de Extensão do SIGAA, expedir os certificados dos membros(as) da equipe e participantes;
- l) Identificar, nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela PROEX/UFSB: "PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA PROEX/UFSB";
- m) Todas as ações realizadas no âmbito deste Programa devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual da Proex/UFSB, conforme marcas disponíveis no portal <https://ufsb.edu.br/proex/documentos>;
- n) Fornecer informações sobre o andamento e/ou finalização do trabalho à Assessoria de Comunicação Social da UFSB, quando solicitadas;
- o) O(A) Coordenador(a) deverá, obrigatoriamente, indicar a origem do Patrimônio Genético existente no Brasil e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA) em atividades de extensão que envolvam pesquisa ou desenvolvimento tecnológico em acesso identificável em publicações, utilizações, explorações e divulgações dos resultados parciais ou totais do acesso;

- p)** Prestar contas dos recursos recebidos conforme determinado por instrução específica conforme os anexos I, II, III, IV e V pela resolução nº 01/2024.
- q)** O(A) Coordenador(a) que atue em desconformidade às determinações legais não poderá participar de novos editais da PROEX enquanto não as regularizar.

12.2 Bolsistas:

- a) Encaminhar para o e-mail editais.pibex@ufsb.edu.br, no prazo estipulado no cronograma: Termo de Compromisso assinado (ANEXO VIII); Histórico Acadêmico atualizado; Atestado de matrícula do semestre corrente; Todos em arquivo no formato PDF editável.
- b) Encaminhar os dados bancários com um comprovante (extrato bancário, foto do cartão, etc.) e cópia do RG e CPF. Não serão aceitas contas bancárias de bancos digitais e proibido conta poupança.
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais;
- e) Elaborar e encaminhar, em conjunto com a coordenação do projeto, o relatório final das atividades até a data estipulada no cronograma;
- f) Participar do Congresso de Extensão da UFSB e outros eventos organizados ou apoiados pela PROEX, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados, quando convocado(a);
- g) Mencionar a condição de bolsista ou voluntária(o) de extensão, citando a UFSB e a PROEX nas publicações, eventos e trabalhos relacionados ao projeto.

13. ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA

11.4. O acompanhamento das atividades será realizado pela PROEX, que poderá a qualquer tempo solicitar da/o proponente informações complementares e/ou participação em atividades de divulgação ou compartilhamento de experiências.

11.5. A PROEX e/ou a Assessoria de Comunicação Social da UFSB poderão solicitar informações e registros, visando à produção de matérias de divulgação de acordo com o agendamento de suas atividades.

14. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	02/12/2024
Período de solicitação de impugnação dos itens do edital	09/12/2024
Submissão das Propostas	12/12/2024 até 15/01/2025
Divulgação das Propostas validadas	22/01/2025
Recurso contra as propostas validadas	até 24h após a divulgação
Avaliação das propostas	24/01/2025 a 02/02/2025
Divulgação do resultado preliminar	04/02/2025
Recursos contra os resultados	05/02/2025
Divulgação do resultado final	06/02/2025
Chamadas para Implementação das Bolsas, termos de Aceite e outorga	06/02/2025 até 13/02/2025
Recebimento do Auxílio Financeiro	De acordo com a disponibilidade financeira
Prestação de Contas do Auxílio dos Projetos	Até setembro de 2025

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A qualquer tempo, o edital ligado ao presente Programa poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

15.2. Para fins de submissão a editais vinculados a este Programa, o ônus decorrente de despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade da/o proponente.

15.3. A PROEX se reserva ao direito de, a qualquer tempo, contemplar com recursos financeiros um número de propostas maior do que o previsto inicialmente neste edital, caso haja revisão orçamentária extemporânea e por motivo de interesse público.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX e/ou pela Câmara de Extensão.

Itabuna-Ba, 12 de dezembro de 2024.

Grasiely Faccin Borges
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
UFSB

ANEXO I

Classificação das áreas temáticas de atividades de extensão tendo por referência as orientações do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX).

DENOMINAÇÕES	DEFINIÇÕES
COMUNICAÇÃO	Comunicação Social: Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área
CULTURA E ARTE	Desenvolvimento da Cultura; Cultura Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, Artesanato e Tradições Culturais; Produção Cultural e Artística na área de Música, Artes Visuais e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Artes Cênicas, Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.
DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	Assistência Jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão Agrária.
EDUCAÇÃO	Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área

	de Educação do Ensino Superior.
MEIO AMBIENTE	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Regional Sustentável; Aspectos de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de Meio Ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais e Zonas Costeiras.
SAÚDE	Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Saúde da Mulher; Atenção Integral à Saúde da Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral à Saúde do Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho: Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e Dependência de Drogas.
TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	Transferência de Tecnologias; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.
TRABALHO	Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e Inclusão Social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e Oportunidades de Trabalho; Ações Laboratoriais Especializadas (análise, ensaios, calibrações, medições, etc.).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO FOLHA DE ASSINATURAS
E CONTRATOS

Emitido em 26/11/2024

Minuta N° 499/2024 - PROEX (11.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/11/2024 10:29)

LUCIANA ROSA BATISTA

CHEFE - TITULAR

SEPROEX (11.01.02.01.04)

Matrícula: ###705#9

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **499**, ano: **2024**, tipo: **Minuta**, data de emissão: **26/11/2024** e o código de verificação: **7b05ee3e1b**



Emitido em 27/11/2024

Minuta Nº 502/2024 - PROEX (11.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/11/2024 10:35)

LUCIANA ROSA BATISTA

CHEFE - TITULAR

SEPROEX (11.01.02.01.04)

Matrícula: ###705#9

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **502**, ano: **2024**, tipo: **Minuta**, data de emissão: **27/11/2024** e o código de verificação: **96221ce4d8**